



PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS 003/2020

Contratação de Pessoal e Formação de Cadastro no âmbito da Saúde Indígena

CONVÊNIO MINISTÉRIO DA SAÚDE 878443/2018 - DSEI CUIABÁ

O Diretor Presidente da Fundação São Vicente de Paulo de Paraopeba - FSVP, inscrita no CNPJ sob o n. 16.936.346/0001-36, no uso de suas atribuições estatutárias, comunica aos interessados a realização de Processo Seletivo Simplificado, para atuação em áreas indígenas do **DSEI – CUIABÁ**. O Edital está disponibilizado na Plataforma +Brasil (SICONV), na sede da FSVP, localizada na Rua Wander Moreira, 182, Centro – Paraopeba/MG, no site da Fundação São Vicente de Paulo <https://fundacaosvposs.com.br/>, assim como no escritório da FSVP em Cuiabá/MT, localizado na Marechal Floriano Peixoto, n. 502, sala 03, bairro Quilombo. Os interessados deverão acessar o referido site para mais informações, aquisição do Edital e realizar inscrições.

Paraopeba/MG, 08 de julho de 2020

Felipe Massote Truzzi Alves
Presidente da FSVP



EDITAL FSVP PSS Nº 003/2020

CONVÊNIO MINISTÉRIO DA SAÚDE 878443/2018 - DSEI CUIABÁ

1. OBJETO

1.1 - Seleção simplificada para provimento das vagas existentes de nível superior, médio e técnico e formação de cadastro de reserva, conforme Plano de Trabalho do **Convênio nº. 878443 – DSEI Cuiabá**, relacionados no quadro de vagas constantes deste Edital, para atuarem nas Equipes Multidisciplinares de Saúde Indígena (EMSI).

2. REGIME JURÍDICO

2.1 - O regime jurídico para todas as funções será o celetista.

3. COMISSÃO EXAMINADORA

3.1 - Fica instituída a Comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado, integrada pelos seguintes membros:

Representante da Fundação São Vicente de Paulo:

- Guilherme Oliveira Chaves – Coordenador de Projetos
- Lucimara Goncalves da Silva – Analista técnico

Representante do Distrito Sanitário Especial Indígena de Cuiabá:

- Luis Roberto Dias (chefe da DIASI)
- Sebastião de Jesus (chefe do SESANI)

Representante do Conselho Distrital de Saúde Indígena – CONDISI:

- Valdomiro Rodrigues – Presidente CONDISI CUIABÁ (Membro)

3.2 - A presidência da Comissão será exercida por representante da Fundação São Vicente de Paulo e a relatoria será decidida dentre os demais membros. Toda e qualquer decisão referente a este PSS deverá ser tomada pela Comissão, que apresentará as devidas fundamentações para suas escolhas.

3.3 - Com vistas a acompanhar e a garantir a transparência e impessoalidade no processo de seleção dos profissionais, conforme orientações do Ministério Público Federal, será criado um **Comitê Interinstitucional e Multiétnico**, composto, minimamente, por representantes das entidades conveniadas, do DSEI, conselheiros distritais dos diferentes polos e etnias, de forma a garantir a representatividade étnica dos povos indígenas, MPF e demais instituições parceiras e interessadas na qualificação das ações de saúde indígena.

3.4 - De forma a avaliar os aspectos interculturais e capacitação profissional, comporão a Comissão Examinadora deste PSS, um psicólogo ou antropólogo e um técnico da área de saúde a ser selecionada no certame, considerando sugestão do Ministério Público Federal.



4. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 4.1 - O presente Processo Seletivo Simplificado – PSS reger-se-á por esse Edital, integrando-o para todos os efeitos, seus anexos e atos complementares que vierem a surgir.
- 4.2 - O presente processo visa selecionar candidatos para contratação imediata e cadastro de reserva, segundo regime constante no Decreto-Lei nº 5.452/1943 – Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, submetendo-se ao contrato de experiência por até 90 (noventa) dias, para verificação da aptidão profissional (Avaliação de Desempenho), conforme determinações da Secretaria Especial de Saúde Indígena e em respeito à Convenção 169 da OIT.
- 4.3 - A contratação será temporária, em razão da transitoriedade do instrumento pactuado, respeitando-se os princípios que regem o **Convênio 878443/2018 - DSEI Cuiabá**, firmado entre a Fundação São Vicente de Paulo e o Ministério da Saúde, em especial o princípio da impessoalidade.
- 4.4 - Os candidatos contratados poderão ser lotados no Município mais próximo das Comunidades Indígenas ou Polo Base de atuação. Eventualmente, os candidatos poderão ser lotados, a critério do gestor, para atender as necessidades pontuais do serviço do DSEI, em qualquer Polo Base, Aldeia, Casa de Saúde Indígena ou ainda na Sede do DSEI, conforme necessidade identificada.
- 4.5 - Os polos que integram o DSEI Cuiabá estão distribuídos nos municípios de Rondonópolis, Tangará da Serra, Brasnorte e Comodoro. O candidato aprovado no processo seletivo poderá ter lotação em qualquer um dos polos ou aldeias indígenas no entorno das cidades mencionadas.
- 4.6 - Os profissionais selecionados por meio deste PSS devem ter dedicação exclusiva para a Saúde Indígena, não sendo permitido o duplo vínculo empregatício, nos termos da legislação vigente.
- 4.7 - Na possibilidade de contratação de representantes da cota dos usuários do CONDISI, os candidatos às vagas deverão se desligar do CONDISI.
- 4.8 - O candidato não poderá concorrer a mais de uma vaga.
- 4.9 - Este PSS tem caráter eliminatório e classificatório, compreendendo análise curricular, prova de títulos e entrevista com avaliação do perfil profissional pela Comissão Examinadora.
- 4.10 - Todos os cursos e/ou pós-graduações descritos no Anexo V – Critérios de Avaliação devem ser especificados nos currículos com suas respectivas cargas horárias.

5. DA INSCRIÇÃO

- 5.1 - As inscrições podem ser realizadas **no período de 09 a 17 de julho de 2020**, através do preenchimento da ficha de inscrição e envio do currículo. Não haverá qualquer recolhimento de taxa de inscrição.
- 5.2 - As inscrições serão realizadas através do e-mail seletivocuiaba2020.fsvp@gmail.com. Informações adicionais podem ser obtidas por meio do contato: Guilherme Chaves (Coordenador Local) – telefone: (31) 99765-5509.
- 5.3 - Ao se inscrever, o candidato deverá preencher a Ficha de Inscrição, disponível no **Anexo VII ou VIII**, a depender do cargo, deste Edital, que deverá ser enviada com o currículo, obedecendo o descrito no item 4.10 deste edital, para o e-mail seletivocuiaba2020.fsvp@gmail.com.
- 5.4 - Somente será considerado inscrito o candidato que enviar os documentos corretamente (Ficha de Inscrição e currículo). Ao enviar a inscrição o candidato receberá uma mensagem automática de



recebimento de sua inscrição por meio do endereço eletrônico seletivocuiaba2020.fsvp@gmail.com. Por isso, o candidato deve certificar-se de que digitou corretamente o e-mail informado na Ficha de Inscrição.

5.5 - A lista nominal das inscrições homologadas será publicada no site da Fundação São Vicente de Paulo <https://fundacaosvposs.com.br/> até o dia 20 de julho de 2020.

5.6 - A inscrição do candidato implica sua adesão a todas as regras que disciplinam a presente seleção.

5.7 - Não será exigida a apresentação de documentos comprobatórios dos dados curriculares no ato da inscrição, mas sim no ato da contratação.

5.8 - Far-se-á prova de quem se declarar indígena por meio do **Registro Administrativo de Nascimento Indígena – RANI**, emitido pela Fundação Nacional do Índio – FUNAI ou declaração de associação indígena local, auto-declaração e consciência de sua identidade indígena, reconhecimento dessa identidade por parte do grupo de origem, critérios amparados pelo art. 1º da convenção 169 e pelo art. 3º da lei 6001/73, **(formulários nos Anexos X e XI)**.

5.9 - Não serão aceitas inscrições e/ou recursos realizados fora do prazo estipulado no Calendário de Etapas, Anexo VI deste Edital.

6. DAS VAGAS

6.1 - O quantitativo de vagas está disponibilizado no Anexo I.

6.2 - Este Processo Seletivo Simplificado prevê 20% (vinte por cento) de cotas para indígenas.

7. DA SELEÇÃO

7.1 - O Processo Seletivo tem caráter eliminatório e classificatório, e compreenderá as seguintes etapas:

7.1.1 - 1ª Etapa: Inscrição através do envio da Ficha de Inscrição, que deverá obrigatoriamente ter todos os seus campos preenchidos, e do Currículo do candidato para a FSVP.

7.1.2 - 2ª Etapa: Será feita análise curricular de todos os candidatos inscritos, de caráter eliminatório. Serão habilitados os candidatos com títulos compatíveis com os requisitos exigidos; Os documentos que comprovam a pontuação declarada pelo candidato deverão ser apresentados no ato da contratação. Não conseguindo comprovar os pontos declarados, o candidato será automaticamente desclassificado do processo seletivo. A pontuação deve ser comprovada por meio dos certificados de conclusão dos cursos. Os cursos e/ou pós-graduações devem ser reconhecidos pelo MEC e não serão pontuados os cursos em andamento (não concluídos até a data do Edital).

7.1.3 - Candidatos que não atingirem nenhum ponto serão desclassificados.

7.2 - A divulgação dos horários para cumprimento das referidas etapas se dará no site da FSVP <https://fundacaosvposs.com.br/>, em cumprimento ao estabelecido no Calendário das Etapas, Anexo VI deste Edital.

7.3 - No currículo serão analisados os requisitos desejáveis para o exercício da função.

7.4 - A Avaliação Curricular obedecerá rigorosamente aos Critérios de Avaliação, anexo V deste Edital.

7.5 - Na hipótese de ocorrer empate no resultado da seleção, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

7.5.1 - Ser indígena;

7.5.2 - Maior pontuação por titularidade;

7.5.3 - Maior idade.



- 7.8 - Só serão pontuados os cursos que tiverem correlação com a função para qual o candidato se inscreveu.
- 7.9 - Qualquer informação falsa ou não comprovada gera a eliminação do candidato no processo seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
- 7.10 - Só serão aceitos Certificados e Diplomas emitidos por instituições reconhecidas pela autoridade pública competente.
- 7.11 - Os comprovantes de cursos realizados fora do Brasil devem ser traduzidos e reconhecidos pela autoridade competente.
- 7.12 - Para os candidatos selecionados por este PSS, será necessário realizar, após a entrega dos documentos para contratação, o auto cadastro junto ao *Sistema de Gerenciamento de Recursos Humanos* • *SESAI-RH*, por meio do link <http://sesai.saude.gov.br/autenticacao/cadastro>. As informações preenchidas pelos candidatos serão validadas pelo DSEI.

8. DOS RESULTADOS

- 8.1 - A lista com o resultado do processo seletivo será expedida, em ordem decrescente de pontuação, e divulgada na Plataforma +Brasil (SICONV), e no site da Fundação São Vicente de Paulo <https://fundacaosvposs.com.br/>.

9. DOS RECURSOS

- 9.1 - O candidato poderá interpor recursos para a fase de inscrições até as 23:59h (horário local) do dia 21 de julho de 2020, para a fase de análise curricular até as 23:59h do dia 23 de julho de 2020.
- 9.2 - O recurso será dirigido ao Presidente da Comissão Examinadora, devendo ser utilizado, pelo candidato, o modelo constante do Anexo IX. Os pedidos serão apresentados por meio eletrônico, através do e-mail seletivocuiaba2020.fsvp@gmail.com.
- 9.3 - Os recursos porventura interpostos não terão efeito suspensivo, e serão julgados pela Comissão Examinadora em até 03 (três) dias úteis do recebimento, não cabendo recurso da decisão final
- 9.4 - O candidato será cientificado da decisão, por email.
- 9.5 As informações dos recursos interpostos estarão disponíveis no site da FSVP <https://fundacaosvposs.com.br/>.

10. DA CONTRATAÇÃO

- 10.1 - São requisitos para a contratação:
- 10.1.1 - Ter sido aprovado no PSS.
- 10.1.2 - Apresentar documentação comprobatória dos dados curriculares: diploma ou certificado de conclusão dos cursos exigidos para o cargo.
- 10.1.3 - Apresentar inscrição regularizada no Conselho Profissional competente.
- 10.1.4 - Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou estrangeiro residente com autorização para trabalhar no país.
- 10.1.5 - Estar em dia com as obrigações eleitorais.
- 10.1.6 - Apresentar certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, para os candidatos do sexo masculino.



- 10.1.7 - Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data da contratação.
- 10.1.8 - Apresentar toda e qualquer documentação solicitada pela conveniada, para formalizar a contratação.
- 10.1.9 - Cumprir as normas estabelecidas no Edital.
- 10.1.10 - Os Candidatos Aprovados serão contratados de acordo com cronograma de necessidades do serviço.
- 10.1.11 - A distribuição das vagas por função, a jornada de trabalho, são as previstas no edital no Anexo I.
- 10.1.12 - Os candidatos aprovados passarão por um contrato de experiência de 45 dias podendo ser prorrogado por mais 45 dias, para verificação de aptidão profissional (Avaliação de Desempenho), em respeito à Convenção 169 da OIT. Ressalta-se que a verificação da aptidão profissional será passível de auditoria pelas instâncias responsáveis, com vistas a garantir a legalidade, isonomia, moralidade e impessoalidade dos processos de contratação. Nesse período, será feita aplicação de Instrumento de Gestão de Competência, de caráter classificatório.
- 10.1.13 - A contratação dos candidatos obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos aprovados.
- 10.1.14 - A aprovação na presente seleção não gera ao candidato o direito ao cargo, estando este, condicionado a necessidade do serviço no DSEI Cuiabá e a critério da Fundação São Vicente de Paulo, observados o Plano de Trabalho corrente, bem como, o orçamento despendido;
- 10.1.15 - No ato da contratação, os candidatos deverão apresentar todos os documentos legais exigidos para a vaga, sob pena de eliminação do processo.
- 10.1.16 - O candidato selecionado deverá assinar declaração em que ateste não possuir vínculo de trabalho na esfera pública, conforme disposto nos Art. 52, II da Portaria Interministerial N°507/2011 e no Art. 18, VIII da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) que versam sobre a proibição de utilização de recursos de convênio para pagamento de servidor público.
- 10.1.17 - Caso o candidato selecionado possua vínculo empregatício na esfera privada, deverá assinar termo comprovando a disponibilidade de carga horária para o adequado exercício da função. Caso seja verificada incompatibilidade de carga horária, o candidato terá sua contratação cancelada.
- 10.1.18 - Os candidatos aprovados e convocados serão submetidos a exames admissionais.
- 10.1.19 - Para a substituição de profissionais em licença médica e/ou licença maternidade, serão chamados os candidatos aprovados no seletivo, por ordem de classificação, estando ciente de que sua contratação durará até o tempo da licença do profissional que ele(a) está substituindo.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 11.1 - O prazo de validade da presente seleção é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, a critério exclusivo da Comissão Organizadora.
- 11.2 - Caso o candidato convocado para contratação não apresente a documentação exigida será eliminado da seleção, hipótese em que será convocado o candidato classificado na posição imediatamente subsequente na lista de classificação.
- 11.3 - O candidato convocado para contratação que não atender os prazos estabelecidos será eliminado da seleção.



- 11.4 - Das vagas destinadas aos portadores de deficiência:
- 11.6.1 - Do total de vagas que vierem a surgir durante a vigência deste edital, 3% (três por cento) serão reservadas a portadores de deficiência, desde que haja compatibilidade entre a deficiência da qual é portador e as atividades previstas para o desempenho da função.
- 11.6.2 - Serão considerados portadores de deficiência os candidatos enquadrados no disposto na lei nº 7.853, de 24/10/1989, e Decreto nº 3.298, de 20/12/1999, e suas alterações.
- 11.6.3 - O candidato que concorrer à vaga definitiva no subitem anterior deverá, no ato de inscrição, declarar sua condição e enviar à Fundação São Vicente de Paulo, no prazo fixado para inscrição, laudo médico original, ou cópia autenticada, emitido nos 12 (doze) últimos meses, atestando a espécie e o grau de deficiência, com expressa referência ao código da Classificação Internacional de Doenças (CID). O candidato portador de deficiência que, no ato da inscrição, não informar essa condição, receberá, em todas as fases da seleção tratamento igual ao previsto para os candidatos não portadores de deficiência.
- 11.6.4 - O candidato que se declarar portador de deficiência, quando apresentar o Laudo Médico, participará da seleção em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário, ao local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos, conforme determinam os Art. 37 a 41 do Decreto nº 3928, de 20 de dezembro de 1999 e suas alterações.
- 11.6.5 - Sem prejuízo do disposto nos subitens anteriores, o candidato aprovado e classificado, dentro do número de vagas reservadas para deficientes, será convocado para, antes da contratação, submeter-se à perícia médica, realizada pela Fundação São Vicente de Paulo por intermédio de Equipe Multiprofissional de responsabilidade da Medicina do Trabalho, que terá decisão terminativa sobre a sua qualificação como portador de deficiência ou não, bem como sobre o grau de sua deficiência.
- 11.6.6 - As pessoas com deficiência, que no decorrer do período de experiência, apresentarem incompatibilidade da necessidade especial com as atribuições do cargo serão consideradas INAPTAS e, conseqüentemente, desligadas.
- 11.6.7 - A inobservância do disposto nos subitens anteriores acarretará, ao candidato, a perda do direito à vaga reservada aos portadores de deficiência, transferindo a sua vaga reservada para os demais.
- 11.6.8 - O candidato de que trata este item, cuja deficiência seja julgada pela Comissão Examinadora como incompatível ao exercício do cargo para qual concorre, será excluído do processo seletivo e considerado desclassificado, para todos os efeitos.
- 11.6.9 - Os casos omissos serão deliberados pela Comissão Coordenadora do PSS.
- 11.6.10 - O candidato, ao se inscrever, aceita as condições estabelecidas para o processo seletivo simplificado, sendo sua responsabilidade acompanhar a publicação de todos os atos relativos ao PSS.
- 11.6.11 - São anexos deste Edital:
- Anexo I – Quadro de Vagas;
 - Anexo II – Atribuições e Especificações dos Serviços
 - Anexo III – Descrição Sumária das Funções
 - Anexo IV – Requisitos Básicos
 - Anexo V – Critérios de Avaliação
 - Anexo VI – Calendário das Etapas
 - Anexo VII - Ficha de Inscrição para cargo nível superior
 - Anexo VIII – Ficha de inscrição para cargo nível médio/técnico



Anexo IX - Formulário para Recurso
Anexo X – Autodeclaração do Candidato
Anexo XI – Declaração de Pertencimento Étnico





ANEXO I QUADRO DE VAGAS

NÍVEL	CARGO / FUNÇÃO	SALÁRIO / BASE	QUANTITATIVO DE VAGAS
Nível Médio	Técnico de Enfermagem	R\$ 2.580,83	04 + CR
	Auxiliar/Técnico em Saúde Bucal	R\$ 1.588,20	01 + CR

*O regime de trabalho foi definido em conformidade com a escala de trabalho estabelecida no âmbito do Distrito Especial de Saúde Indígena – DSEI e respeitadas as Convenções e os Acordos Coletivos de Trabalho, bem como os Termos de Ajustamento de Condutas – TAC.

**Serão pagos os adicionais de insalubridade para os casos determinados por lei.

***CR = Cadastro de Reserva

Devido às especificidades, principalmente no que tange ao formato de deslocamento das EMSIs do DSEI Cuiabá, utiliza-se a escala no regime de 20x10 (20 dias em área e 10 dias de folga), escalas de 12x36 horas ou ainda escala de 8h/dia. A distribuição das escalas de trabalho dos colaboradores é de responsabilidade do Coordenador Distrital do DSEI-Cuiabá, cabendo a ele demais informações sobre a lotação dos aprovados.



ANEXO II

ATRIBUIÇÕES E ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

O profissional de saúde indígena deverá ter disposição e qualificação para atuar em contexto intercultural, isto é, ter facilidade para o diálogo e saber trabalhar em equipe, conhecer e respeitar a diversidade étnica e cultural existente no país, se comunicar de maneira clara, e ter flexibilidade e disposição para aprender com a população a qual se destina o serviço. Também deverão conhecer os princípios do Sistema Único de Saúde (SUS), as diretrizes da Política Nacional de Atenção Básica (PNAB) e da Política Nacional de Atenção à Saúde dos Povos Indígenas (PNASPI). Estar ciente de que poderá compor a Equipe Multidisciplinar de Saúde Indígena (EMSI), ter disponibilidade para trabalhar em regime de escala e disponibilidade para viagens. Tratar com respeito e humanismo os usuários do serviço e colegas de trabalho. As atividades do profissional de saúde indígena são complexas e exigem compreensão do conceito ampliado de saúde, que demanda atenção a diferentes aspectos, como condições socioculturais e econômicas, geográficas, logísticas e epidemiológicas das comunidades indígenas, sendo prioritária a atenção integral de indivíduos e famílias, e o enfoque clínico, epidemiológico e holístico que contemple as práticas de saúde tradicionais, de acordo com as diretrizes da Política Nacional de Atenção à Saúde dos Povos Indígenas. Dentre as principais atividades a serem desenvolvidas encontram-se o planejamento, organização, execução e avaliação das ações de saúde individuais e coletivas na esfera do cuidado, vigilância, promoção e educação em saúde. O profissional deve ainda atender ao prescrito na legislação geral e específica de sua área de atuação relacionada, operar sistemas informatizados, proceder a rotinas administrativas e participar monitoramento e avaliação de políticas e programas preconizados pelo Ministério da Saúde e SESAI; Inclusão da responsabilidade de registro de produtividade e demais informações de saúde nos sistemas oficiais da SESAI e Ministério da Saúde, assim como manter o cadastro atualizado no sistema de recursos humanos.

- As funções sumárias estão dispostas no Anexo III;
- Recomenda-se que todos os profissionais que trabalham em área ou nas CASAI mantenham cartão de vacina atualizado, de acordo com o Calendário Nacional de Vacinação, considerando a transmissibilidade das doenças imunopreveníveis e a vulnerabilidade epidemiológica de algumas populações indígenas que não possuem memória imunológica para algumas dessas doenças;
- Os profissionais deverão cumprir as escalas de serviços estabelecidas; zelar e responsabilizar-se pelos materiais e equipamentos utilizados em todas as atividades (finalística ou administrativa) do DSEI;
- Desempenhar atividades em consonância com os programas de saúde desenvolvidos pelo DSEI e em conformidade com as políticas estabelecidas pelo Ministério da Saúde;
- Disponibilizar regularmente, em meios de fácil acesso, e institucionalizar todas as informações e os documentos produzidos nas rotinas de trabalho – ressalvadas as informações de caráter sigiloso que deverão ser tratadas de acordo com a legislação vigente e demais aspectos éticos (Lei Nº 12.527, de 18 de Novembro de 2011; Decreto Nº 7.724, de 16 de Maio de 2012);
- Os profissionais que assumirem atividades junto aos núcleos de saúde, diretamente subordinados a Divisão de Atenção à Saúde Indígena (DIASI) na sede administrativa do DSEI, deverão



realizar no mínimo 01 (uma) uma visita técnica a cada 06 (seis) meses, de acordo com a necessidade do território e observando-se critérios de vulnerabilidade e equidade;

- Todos os profissionais deverão respeitar o direito de imagem indígena de acordo com a legislação vigente e demais aspectos éticos (Constituição Federal de 1988; Portaria nº 177 PRES, de 16 de fevereiro de 2006 da Fundação Nacional do Índio – FUNAI);
- Os profissionais de saúde, dentro de cada esfera de atribuição, deverão manter os registros de informações sobre assistência prestada, conforme legislação vigente e resoluções dos respectivos conselhos de classe, observadas as orientações da Divisão de Atenção à Saúde Indígena (DIASI);
- É desejável que o registro das informações para inserção no Sistema de Informação da Atenção à Saúde Indígena (SIASI) seja realizado pelos próprios profissionais de saúde, sendo a decisão sobre a digitação dos dados no Sistema discricionária ao DSEI.



ANEXO III

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS FUNÇÕES

Auxiliar de Saúde Bucal: Executar trabalhos de apoio ao cirurgião dentista, no campo da odontologia social; realizar ações de promoção e prevenção em saúde bucal para as famílias, grupos e indivíduos, mediante planejamento local e protocolos de atenção à saúde; proceder à desinfecção e à esterilização de materiais e instrumentos utilizados; preparar e organizar instrumental e materiais necessários; instrumentalizar e auxiliar o cirurgião dentista e/ou TSB nos procedimentos clínicos; cuidar da manutenção e conservação dos equipamentos odontológicos; acompanhar, apoiar e desenvolver atividades referentes à saúde bucal com os demais membros da equipe de saúde, buscando aproximar e integrar ações de saúde de forma multidisciplinar; agendar e orientar o paciente quanto ao retorno para manutenção do tratamento; realizar visita domiciliar e registrar nos formulários próprios todos os procedimentos realizados.

Técnico de Enfermagem: Desempenhar atividades técnicas de enfermagem em Unidades Básicas de Saúde Indígena, CASAI, domicílios e /ou demais espaços comunitários; assistir o enfermeiro, e o médico quando necessário; prestar assistência ao paciente zelando pelo seu conforto e bem estar; trabalhar em conformidade às boas práticas, normas e procedimentos de biossegurança; realizar registros e elaborar relatórios técnicos; desempenhar atividades e realizar ações para promoção da saúde da família, a grupos específicos e as famílias em situações de risco, conforme planejamento da equipe; promover o vínculo com o paciente de forma a estimular a autonomia e o autocuidado. Trabalhar em conformidade às boas práticas, normas e procedimentos de biossegurança; realizar registros e elaborar relatórios técnicos. Acompanhar pacientes indígenas sempre que necessário em consultas médicas/ exame; realizar visitas domiciliares diariamente e sempre que necessário. Cumprir as escalas de serviços estabelecidas; zelar e responsabilizar-se pelos materiais e equipamentos do posto de enfermagem, conferindo-os, para que sejam repassados ao próximo plantão. Tomar conhecimento da evolução do serviço de saúde e quadro clínico de cada paciente; verificar as anotações no livro de ordem e ocorrência. Enviar a 2ª via de Referência e Contra Referência no retorno dos indígenas para seu lugar de origem, devidamente preenchida, constando: diagnóstico médico, CID e a prescrição medicamentosa juntamente com uma cópia da folha de evolução; o técnico de enfermagem de área deverá manter diariamente o censo atualizado.



ANEXO IV
REQUISITOS BÁSICOS

ÁREA	REQUISITOS BÁSICOS DE FORMAÇÃO
Técnico de Enfermagem	Diploma de conclusão de curso Técnico e registro de classe.
Técnico em Saúde Bucal	Diploma de conclusão de curso Técnico e registro de classe.



ANEXO V

ANÁLISE CURRICULAR NÍVEL MÉDIO/TÉCNICO		
CRITÉRIO/TÍTULOS	PONTUAÇÃO POR ANO DE EXPERIÊNCIA	PONTUAÇÃO MÁXIMA PARA O CRITÉRIO
Ser Indígena	-	10,00
Experiência profissional comprovada (assistência)	1,0	5,0
Cargos de nível médio: Curso de capacitação concluído na área de assistência à atenção básica.	CURSO COM CARGA HORÁRIA DE ATÉ 40 HORAS	10,0
	2,0 PONTOS PARA CADA CURSO	
	CURSO COM CARGA HORÁRIA MAIOR DE 40 HORAS	10,0
	5,0 PONTOS PARA CADA CURSO	
Cargos de nível médio: Curso de capacitação concluído na área de assistência à saúde indígena.	CURSO COM CARGA HORÁRIA DE ATÉ 40 HORAS	15,0
	2,5 PONTOS PARA CADA PONTO	
	CURSO COM CARGA HORÁRIA MAIOR DE 40 HORAS	10,0
	5,0 PONTOS PARA CADA CURSO	
PONTUAÇÃO MÁXIMA/ETAPA (nível médio/técnico)		60,0



ANEXO VI

CALENDÁRIO DAS ETAPAS

Atividade	Data/Período/Previsto
Divulgação do Edital	08/07/2020
Inscrição	09/07/2020 a 17/07/2020
Divulgação do Resultado Preliminar da Lista de Inscritos	20/07/2020 a partir das 12h
Recurso ao Resultado Preliminar da Lista de Inscritos	21/07/2020 até as 23:59h
Resultado Final da Lista de Inscritos - Homologado	22/07/2020 a partir das 12h
Resultado Preliminar da Análise de Títulos (1ª. Etapa)	23/07/2020 a partir das 12h
Recurso ao Resultado Preliminar da Análise Curricular	24/07/2020 até 23:59h
Resultado do Recurso ao Resultado Preliminar da Análise Curricular e Resultado Final da Análise Curricular	25/07/2020 a partir das 12h
Entrega documentos dos aprovados e inicio das atividades	27/07/2020



ANEXO VIII
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PARA CARGO NÍVEL MÉDIO/TÉCNICO

CARGO PRETENDIDO:			
I – IDENTIFICAÇÃO			
Nome do Candidato:			
Endereço:			
Bairro:	Cidade:	CEP:	UF:
Telefones:			
RG:	Órgão Emissor:	CPF:	
Sexo: M () F ()	Estado Civil:	Data Nascimento:	
Naturalidade:		Nacionalidade:	
Nome do Pai:		Nome da Mãe:	
E-mail:			
II – PONTUAÇÃO (DESCREVA AQUI NA FORMA DO ANEXO V, A PONTUAÇÃO QUE POSSUI) Assumo inteira responsabilidade pelas informações prestadas e declaro estar ciente das penalidades cabíveis.			
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	PONTUAÇÃO POR ANO DE EXPERIÊNCIA	PONTUAÇÃO DECLARADA	
Ser indígena (soma-se para casos de desempate)	-		
Experiência profissional comprovada (assistência)	1,0		
Cargos de nível médio: Curso de capacitação concluído na área de assistência à atenção básica.	CURSO COM CARGA HORÁRIA DE ATÉ 40 HORAS		
	2,0 PONTOS PARA CADA CURSO		
	CURSO COM CARGA HORÁRIA MAIOR DE 40 HORAS		
	5,0 PONTOS PARA CADA CURSO		
Cargos de nível médio: Curso de capacitação concluído na área de assistência à saúde indígena.	CURSO COM CARGA HORÁRIA DE ATÉ 40 HORAS		
	2,5 PONTOS PARA CADA PONTO		
	CURSO COM CARGA HORÁRIA MAIOR DE 40 HORAS		
	5,0 PONTOS PARA CADA CURSO		
PONTUAÇÃO TOTAL DECLARADA			



ANEXO IX
FORMULÁRIO PARA RECURSO

Nome do candidato:	
Ao Presidente da Comissão Examinadora,	
Como candidato ao processo seletivo simplificado, para a função de _____, solicito a revisão de minha pontuação, sob os argumentos abaixo expostos.	
_____, _____ de _____ de 2020	
Assinatura do Candidato	
Atenção Candidato:	
1. Preencher o recurso com letra legível	
2. Apresentar argumentações claras e concisas	
3. Preencher o recurso em 02 (duas) vias, das quais 01(uma) será retida e outra permanecerá com o candidato, sendo atestada a entrega.	
ARGUMENTOS:	



ANEXO X

AUTODECLARAÇÃO DO CANDIDATO

Eu _____, RG nº _____ e CPF nº _____, DECLARO, sob as penas da Lei e para fins de participação no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS 002/2020, Contratação de Pessoal e Formação de Cadastro no âmbito da Saúde Indígena, CONVÊNIO MINISTÉRIO DA SAÚDE 878443/2018 - DSEI CUIABÁ, que sou indígena pertencente a etnia indígena _____ da comunidade indígena da aldeia _____, localizada no município de _____ UF _____.

DECLARO ainda, estar ciente de que a falsidade das declarações por mim firmadas no presente documento, poderá ensejar sanções civis, criminais e administrativas.

Por ser verdade, firmo e dato a presente declaração.

_____ - ____/____/____.

(Município/UF e data)

Assinatura



ANEXO XI

DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO

Eu, abaixo assinado, como liderança indígena da COMUNIDADE INDÍGENA DA ALDEIA _____, localizada no município de _____, UF _____, declaro, para os devidos fins de direito, que o(a) candidato(a) _____, RG _____ e CPF _____ pertence ao povo indígena _____.

Assumo a inteira responsabilidade pelas informações contidas neste instrumento, estando ciente das penalidades cabíveis previstas no Art. 299 do Código Penal. Estou ciente de que, em caso de falsidade ideológica desta declaração, estarei sujeito às penalidades legais.

Local e data: _____ - __, ____/____/____

Assinatura

Nome: _____

CPF: _____

RG: _____

Função Social: _____